

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 5770/2023**

Sumário: Suspende parcialmente o Plano Diretor Municipal numa área de 29,30 ha em Vila Nova de Anha.

Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos artigos 126.º, 134.º, 136.º e 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua redação atual, aprovou na reunião realizada a 31 de janeiro de 2023 a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e o estabelecimento de medidas preventivas para uma área de 29,3 ha em Vila Nova de Anha, pelo prazo de 2 anos prorrogável por mais um ou até à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal resultante da revisão em curso.

1 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

Deliberação da Assembleia Municipal

Georgina Maria Ferreira Marques, coordenadora técnica da secção de apoio aos órgãos autárquicos (Departamento de Administração Geral) da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Certifico, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 26 do Regimento da Assembleia Municipal, que da minuta da ata da sessão extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

Ponto 1

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e Estabelecimento de medidas preventivas

A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 27 de Janeiro corrente (doc. n.º 3), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se as seguintes intervenções: Sebastião Seixas, Filipe Vintém (doc. n.º 4), Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha (doc. n.º 5), Presidente da Junta de Freguesia de Chafé (doc. n.º 6), Agostinho Gomes, Júlio Vasconcelos (doc. n.º 7), Luís Louro, Presidente da Junta de Freguesia de S. Romão de Neiva, Luís Jorge Videira, Presidente da Junta de Freguesia de Barroelas, José Carlos Resende, Sebastião Seixas (defesa honra).

Findas as intervenções e face ao conteúdo da intervenção do Presidente da Junta de Vila Nova de Anha, a Presidente da Assembleia colocou a aprovação a admissão da respetiva proposta, que foi aprovada por unanimidade.

De seguida, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos

Seguidamente o deputado José Carlos Resende solicitou um intervalo nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 18.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Regimento, para permitir que o Agrupamento do PS possa conferenciar sobre o teor da proposta apresentada pelo Presidente da Junta de Vila Nova de Anha, pelo que a Presidente da Assembleia interrompeu a sessão pelo período de cinco minutos.

Retomados os trabalhos, registou-se a intervenção do deputado municipal José Carlos Resende que propôs as seguintes alterações à referida proposta: 1. Que seja dado conhecimento do teor do contrato de investimento; 2. Que seja a Conferência de Representantes a decidir sobre a constituição e funcionamento da comissão de acompanhamento ao estudo da instalação da unidade operativa. De seguida interveio o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha que declarou aceitar as referidas alterações à sua proposta.

Seguidamente, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 38 votos a favor (Agrupamentos do PS; JFI, PSD, CH, A, JSPV), 5 votos contra (Agrupamento PSD) e 9 abstenções (Agrupamento CDU, BE, CDS/PP e PSD). De seguida, passou-se à votação da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Vila Nova de

Anha tendo sido aprovada por unanimidade. Face ao resultado das votações a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, conjugado com as alíneas *h*) e *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e Estabelecimento de medidas preventivas.

Por último, pelo Agrupamento do PSD foi apresentada a declaração de voto que se anexa (doc. 8).

Está conforme o original.

Mais se certifica que os documentos em anexo estão conforme o original e são constituídos por trinta e sete folhas.

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, nove de fevereiro do ano dois mil e vinte e três. — A Coordenadora Técnica, *Georgina Maria Ferreira Marques*.

Medidas preventivas

Objetivo

A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo e o estabelecimento de medidas preventivas tem por objetivo viabilizar a instalação de uma unidade industrial para a produção de pás para aerogeradores.

Âmbito Territorial

A área objeto de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal com 29,3 ha situa-se maioritariamente na freguesia de Vila Nova de Anha, a sul da ribeira de Anha e a nascente do acesso ao porto de mar (antiga E.N. 13-3) delimitada na planta anexa, a qual não tendo sido sujeita a medidas preventivas nos últimos 4 anos, fica sujeita às seguintes medidas preventivas.

Âmbito Material

Para a área definida no ponto anterior ficam suspensas as disposições constantes dos artigos 12.º-A a 22.º e artigos 32.º a 34.º, artigos 43.º e 44.º, bem como os artigos 189.º a 204.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, sendo apenas admitidas as seguintes ações desde que conducentes à instalação duma unidade industrial de produção de pás de rotor para turbinas eólicas:

- a) Operações e loteamento e obras de urbanização, de construção de alteração e reconstrução com exceção das que estejam isentas de controle administrativo prévio;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controle administrativo prévio;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos prorrogável por mais um, ou até à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal que resulte da presente revisão em curso, caso esta tenha lugar antes daquele prazo terminar.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

67716 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_67716_1609_EX_SU_PO_PB.jpg

67716 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_67716_1609_Le_SU_PO_PB.jpg

616251965